

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220170

Aos **25 dias do mês de julho do ano de 2022**, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-23/SAÚDE - SRP**, realizado em 02/08/2022, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

a) **O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, inscrito no CNPJ nº 83.211.391/0001-10, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.562.704/0001-74, com sede na: Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, neste ato representada por sua: **GESTORA, CAROLINE LIMA PEREIRA**, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 071/2021**, brasileira, solteira, portador do CPF nº 007.459.142-84, residente e domiciliado na: Rua Janes Cláudio, s/n, Bairro: Vila Braga, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.562.704/0001-74, com sede na: Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, neste ato representada por sua: **GESTORA, CAROLINE LIMA PEREIRA**, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 071/2021**, brasileira, solteira, portador do CPF nº 007.459.142-84, residente e domiciliado na: Rua Janes Cláudio, s/n, Bairro: Vila Braga, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000.

III – DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **AHGOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**; C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04, estabelecida à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS N 4627, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr. (a) **AMANDA CAROLINA LOPES DA SILVA**, C.P.F. nº 027.813.562-55, R.G. nº 5773163 PCIVIL PA.
- b) **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITAL**; C.N.P.J. nº 31.401.798/0001-07, estabelecida à Rua Ere, nº 34, andar 2, Prado, Belo Horizonte MG, representada neste ato pelo Sr. (a). **SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS**, C.P.F. nº 064.721.546-27, R.G. nº 8847586 PC/MG.
- c) **J. DE R. L. PARRIAO**; C.N.P.J. nº 04.340.683/0001-87, estabelecida à VELHA MARABA, CENTRO, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr. (a). **JOSE DE RIBAMAR LIMA PARRIAO**, C.P.F. nº 169.323.741-53, R.G. nº 541641 SEGUP PA.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 9/2022-23/SAÚDE - SRP e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 02/08/2022**, constante no Processo Administrativo nº 2022.17, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP a: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTÓLOGICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Esta Ata de Registro de Preços-ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o Decreto nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da Assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.562.704/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.6. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação, conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 738/2017 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – Pará <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

3.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

3.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Do prazo de entrega do Objeto

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.562.704/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

4.1.1. A entrega do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao serviço requisitado e a ser executado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.1.2. Os materiais serão recebidos na sede do município de São Domingos do Araguaia, podendo haver entregas diárias de até uma unidade de qualquer produto e sempre nos locais indicados nas requisições de compra. Sendo necessário que o fornecedor possua estabelecimento com as devidas licenças necessárias no ramo da atividade e com logística de entrega que possa atender às necessidades do município em fornecimento diário de acordo com a demanda municipal.

4.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

4.2.1. Os materiais serão recebidos na sede do município de São Domingos do Araguaia, podendo haver entregas diárias de até uma unidade de qualquer produto e sempre nos locais indicados nas requisições de compra. Sendo necessário que o fornecedor possua estabelecimento com as devidas licenças necessárias no ramo da atividade e com logística de entrega que possa atender às necessidades do município em fornecimento diário de acordo com a demanda municipal.

4.2.2. Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

4.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

4.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em **até 03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

4.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

4.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

4.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

4.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.3. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

4.3.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede do município de São Domingos do Araguaia no endereço, dia e horário especificados nas requisições, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

4.3.2. Para o seu **recebimento**, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços elencados abaixo:

a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.562.704/0001-74, com sede na Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, São Domingos do Araguaia-PA, CEP: 68.520-000, de segunda à sexta, em horário comercial.

4.3.6. O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes designam como responsáveis pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores abaixo elencados:

a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo recebimento, atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos a servidora Sra. Eliane dos santos Cruz – SETOR: Digitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS

REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes são estimativas de consumo e não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade, podendo o Município promover a aquisição de acordo com as suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

5.2. Nos preços registrados deverão estar inclusos os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Empresa: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04, estabelecida à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS N 4627, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA CAROLINA LOPES DA SILVA, C.P.F. nº 027.813.562-55, R.G. nº 5773163 PCIVIL PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	SUGADOR - Marca.: SSPLUS	PACOTE	130.00	8,370	1.088,10
00017	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 - Marca.: SHALON	UNIDADE	48.00	2,070	99,36
00018	AGULHA CURTA - Marca.: PROCARE	UNIDADE	45.00	37,770	1.699,65
00021	ESCOVA DENTAL MACIA - Marca.: DENTAL K	UNIDADE	250.00	1,590	397,50
00024	FIO DENTAL PEQUENO (PARA KIT HIGIENE) - Marca.: HI LLO	UNIDADE	350.00	0,920	322,00
00025	FLUOR NEUTRO - Marca.: LYSANDA	UNIDADE	40.00	5,880	235,20
00027	BISTURI CIRURGICO ODONTOLOGICO (L15) - Marca.: SOL IDOR	UNIDADE	30.00	39,890	1.196,70
00044	ANESTESICO TOPICO - Marca.: DFL	UNIDADE	30.00	8,530	255,90
00048	CAIXA DE LUVA (P) - Marca.: MEDIX	CAIXA	330.00	19,500	6.435,00
00049	CAIXA DE LUVA (M) - Marca.: MEDIX	CAIXA	60.00	19,500	1.170,00
00050	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA - Marca.: MICRODO NT	UNIDADE	70.00	1,390	97,30
00052	LUVA P/ LIMPEZA TAMANHO (M) - Marca.: MB LIFE	UNIDADE	20.00	1,960	39,20
00053	PAPEL TOALHA COM 2 UNID. - Marca.: SNOB	PACOTE	18.00	17,020	306,36
00064	MASCARA DESCARTAVEL - Marca.: MEDIX	CAIXA	130.00	13,960	1.814,80
00072	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Marca.: SSPLUS	UNIDADE	8.00	5,040	40,32
00073	LUBRIFICANTE PEÇAS DE MÃO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	10.00	22,230	222,30
00079	JALECO DESCARTAVEL - Marca.: MEDIX	UNIDADE	77.00	4,190	322,63
00080	FILME RADIOGRAFICO PARA RX PERIAPICAL ADULTO - Marca.: KULZER	CAIXA	6.00	171,010	1.026,06
00082	REVELADOR RADIOGRAFICO - Marca.: KULZER	UNIDADE	10.00	9,550	95,50
00083	FIXADOR RADIOGRAFICO	UNIDADE	10.00	9,550	95,50
00085	ALGINATO JELTRATE DUSTLEES MENTA - Marca.: MAQUIRA	PACOTE	20.00	22,810	456,20
00086	GESSO PEDRA TIPO 3 - Marca.: YAMAY	PACOTE	50.00	3,990	199,50
00088	PASTA ZINCO ENÓLICA - Marca.: LYSANDA	CAIXA	20.00	39,770	795,40
00090	ALAVANCA SELDIN N°2 (RETA) - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	25.00	38,050	951,25
00091	ALAVANCA SELDIN N°1 - Marca.: FAVA	UNIDADE	10.00	30,380	303,80
00092	ALAVANCA SELDIN N°1 R - Marca.: FAVA	UNIDADE	10.00	30,160	301,60
00094	ESPELHO BUCAL N° 05 - Marca.: SSPLUS	UNIDADE	25.00	3,490	87,25
00096	MOCHO ERGONOMICO - Marca.: D700	UNIDADE	2.00	700,000	1.400,00
00098	EXTRATOR DE TARTARO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12.00	11,490	137,88

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.562.704/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

00099	APARELHOI DE RX ODONTOLOGICO POTENCIA 70 KVP, SPEC TRO 70X - Marca.: XDENT	UNIDADE	1.00	10.500,000	10.500,00
00120	ESPATALA PARA RESINA - Marca.: ABC	UNIDADE	20.00	12,750	255,00
00121	PORTA AGULHA MAYO HEGAR - Marca.: 6B INVENT	UNIDADE	20.00	31,750	635,00
00122	BANDEIJA AUTOCLAVAVEL - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	18.00	23,860	429,48
00124	AFASTADOR FARABEUF - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	16.00	15,690	251,04
00128	SERINGA CARPULE - Marca.: FAVA	UNIDADE	20.00	43,370	867,40
00134	CURETA DE LUCAS - Marca.: 6B INVENT	UNIDADE	20.00	25,770	515,40
00137	SINDESMOTOMO - Marca.: FAVA	UNIDADE	20.00	11,280	225,60
00139	KIT DE LIMAS K ENDODONTICAS 45-80 - Marca.: MK LIF E	UNIDADE	8.00	21,950	175,60
00145	MOCHO STANDART COR VERDE CLARO - Marca.: D700 (Produzido com espuma injetada revistida com pvc e expandindo sem costura para facilitar a desinfecção largura 430mm, comprimento 440/480, altura do assento 410/500mm. Altura do encosto 420 mm, capacidade de carga 135kg com sistema de elevação pistão a gás).	UNIDADE	1.00	595,000	595,00
00157	ESPELHO CLINICO N. 05 - Marca.: SSPLUS (Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado para visualização durante o procedimento odontológico).	UNIDADE	20.00	3,490	69,80
00160	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM - Marca.: GOLGRAN (Pinça hermostatica pequena de ramo preensores delicados, produzida de aço inoxidável, tamanho 12 cm e extremidade reta).	UNIDADE	12.00	27,630	331,56
00162	ALAVANCA RETA SELDIN ADULTO 02 - Marca.: GOLGRAN (Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado em extrações dentarias).	UNIDADE	10.00	38,050	380,50
00163	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO 1L - Marca.: FAVA (Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado em extrações dentarias).	UNIDADE	4.00	35,000	140,00
00164	ALAVANCA SELDIN IR ADULTO - Marca.: FAVA (Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado em extrações dentarias).	UNIDADE	4.00	35,000	140,00
00166	ALAVANCA APICAL N°301 - Marca.: FAVA	UNIDADE	5.00	33,880	169,40
00172	PORTA ALGODÃO LIMPO E SERVIDO - Marca.: FAVA (Produzido de aço inoxidável 08x10cm com mola).	UNIDADE	1.00	56,530	56,53
00177	PLACA DE VIDRO - Marca.: GOLGRAN Retangular lisa 10mm ou 6mm.	UNIDADE	10.00	12,240	122,40
				VALOR TOTAL R\$	37.451,97

Empresa: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITAL; C.N.P.J. n° 31.401.798/0001-07, estabelecida à Rua Ere, n° 34, andar 2, Prado, Belo Horizonte MG, representada neste ato pelo Sr(a). SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS, C.P.F. n° 064.721.546-27, R.G. n° 8847586 PC/MG MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA - Marca.: DENTSPLAY	CAIXA	26.00	19,290	501,54
00006	ANESTÉSICO ALPHACAINA CLORIDADO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA - Marca.: DFL	CAIXA	150.00	88,120	13.218,00
00007	BROCA DE ACABAMENTO TIPO CHAMA - Marca.: CHAMPION	UNIDADE	30.00	2,480	74,40
00008	BROCA ESFÉRICA 1/2 - Marca.: DENTSPLAY	UNIDADE	20.00	3,340	66,80
00011	BROCA CIRURGICA 702 - Marca.: KERR DO BRASIL	UNIDADE	40.00	8,760	350,40
00022	CREME DENTAL 50G - Marca.: ICE FRESH	UNIDADE	250.00	1,860	465,00
00023	PASTA PROFILÁTICA MENTA - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	38.00	4,110	156,18
00026	IONÓMERO DE VIDRO - Marca.: FGM	UNIDADE	40.00	20,640	825,60
00028	ACIDO FOSFORICO 37% - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	48.00	1,900	91,20
00029	FIO DENTAL 500M - Marca.: HILLO	UNIDADE	20.00	12,550	251,00
00030	BABADOR IMPERMEAVEL - Marca.: BIODINAMICA	PACOTE	38.00	14,300	543,40
00031	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1012 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40.00	2,480	99,20
00032	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1011 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40.00	2,480	99,20
00033	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1013 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40.00	2,480	99,20
00034	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1014 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40.00	2,480	99,20
00035	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1016 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40.00	2,480	99,20
00036	BROCA DIAMANTADA CONICA CHAMA 1190-ALTA ROTAÇÃO - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40.00	2,480	99,20
00037	BROCA PARA ACABAMENTO FINO-ALTA ROTAÇÃO N 3195 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	40.00	2,480	99,20
00038	PEDRA POME - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	18.00	3,270	58,86
00039	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE DENTES ANTERIORES - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	28.00	7,090	198,52
00040	BROCA CIRURGICA N 702 - Marca.: KERR DO BRASIL	UNIDADE	40.00	8,760	350,40
00041	FIO RETRATOR - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	20.00	15,270	305,40
00042	PASTA ACABAMENTO POLIMENTO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	12.00	10,520	126,24
00043	SOBRELUVA DESCARTAVEL - Marca.: DESCARPAC	PACOTE	150.00	5,840	876,00
00045	ADESIVO SINGLE BOND OU AMBAR - Marca.: FGM	CAIXA	38.00	32,610	1.239,18
00046	BICARBONATO DE SODIO 200G - Marca.: MAQUIRA	PACOTE	26.00	8,510	221,26
00047	CONJUNTO DE SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSULAS - Marca.: BIODINAMICA	PACOTE	28.00	25,010	700,28
00055	CIMENTO TEMPORARIO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES	UNIDADE	20.00	7,960	159,20

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.562.704/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

	S DENTARIAS 20 GRAMAS - Marca.: MAQUIRA				
00056	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO TIPO I. R. M. LIQUIDO - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	28.00	11,880	332,64
00057	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO TIPO I. R. M. PÓ - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	28.00	14,750	413,00
00058	MICROBUSCH - Marca.: FGM	UNIDADE	58.00	9,520	552,16
00059	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	26.00	4,080	106,08
00061	TIRA DE AÇO 4MM - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	20.00	3,950	79,00
00062	PAPEL CARBONO PARA CHECAR OCLUSÃO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	30.00	1,900	57,00
00065	CUNHA DE MADEIRA - Marca.: IODONTOSUL	PACOTE	38.00	9,190	349,22
00066	MATRIZ DE AÇO 5-5MM MATRIZ DE AÇO 5-5MM - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	35.00	1,900	66,50
00067	MATRIZ DE AÇO 5-5MM MATRIZ DE AÇO 5-7MM - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	35.00	1,900	66,50
00068	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO - Marca.: DENTSPLAY	UNIDADE	26.00	3,340	86,84
00069	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA 2 - Marca.: DENTSPRAY	UNIDADE	26.00	3,340	86,84
00070	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA 4 - Marca.: DENTSPRAY	UNIDADE	26.00	3,340	86,84
00071	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA 3 - Marca.: DENTSPRAY	UNIDADE	26.00	3,340	86,84
00074	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% - Marca.: DFL	CAIXA	36.00	103,760	3.735,36
00076	TIRA DE POLIESTER - Marca.: MAQUIRA	PACOTE	20.00	1,900	38,00
00084	ALGINATO HYDROGUN TIPO 5 - Marca.: ZHERMACK	PACOTE	30.00	78,990	2.369,70
00093	PINÇA CLINICA PARA ALGODAO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	28.00	12,910	361,48
00095	CABO PARA ESPELHO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	25.00	6,220	155,50
00097	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Marca.: DENTEMED	UNIDADE	2.00	3.176,760	6.353,52
00100	AVENTAL DE CHUNBO COM PROTETOR DE TIREOIDE - Marca.: NMARTINS	UNIDADE	1.00	756,690	756,69
00102	FORCEPS 16 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	15.00	86,620	1.299,30
00103	FORCEPS 69 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	86,620	866,20
	Forceps Adulto N° 69. Material: Aço Inoxidável Produto Autoclavável Altamente resistente a tensão e força exercidas pelo profissional.				
00104	FORCEPS 150 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	86,620	866,20
	FORCEPS 150: 80 x 160 x 60 mm, Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável.				
00105	FORCEPS 151 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	86,620	866,20
	FORCEPS ODONTOLÓGICO N° 151 ADULTO É UM INSTRUMENTO DE USO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES INFERIORES.				
00106	FORCEPS 18L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	86,620	866,20
	Forceps 18L: Instrumento cirúrgico articulado não cortante Produzido em aço inoxidável. Os fórceps dentários ou odontológicos são instrumentos usados na remoção dentária (extração) do osso alveolar. PESO 0.2 kg DIMENSÕES 6 x 18 x 6 cm				
00107	FORCEPS 18R - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	86,620	866,20
	O fórceps adulto nº18R é indicado para extração dos molares superiores do lado direito e suas raízes. Aço inox. Autoclavável.				
00108	FORCEPS INFANTIL 16 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	86,620	866,20
00109	FORCEPS INFANTIL 69 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	16.00	86,620	1.385,92
00110	FORCEPS INFANTIL 151 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	16.00	86,620	1.385,92
00111	FORCEPS INFANTIL 150 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	86,620	866,20
00112	FORCEPS N 1 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	86,620	866,20
	Forceps Odontológico Adulto é fabricado em aço inoxidável. Auxilia na extração de dentes, sendo cada numeração indicada para determinado tipos de dentes. Pode ser autoclavado, garantindo a biossegurança tanto ao profissional como para o paciente.				
00113	FORCEPS 65 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	86,620	866,20
00114	PORTA MATRIZ - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	5.00	29,860	149,30
00115	SONDA EXPLORADORA N 5 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	27.00	8,280	223,56
00117	APARELHO DE PROFILAXIA JET STAR - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	7.00	465,000	3.255,00
00118	FOTOPOLIMERIZADOR - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	2.00	462,530	925,06
	Verificação da potência da intensidade de luz (radiometro) mal contato das lâmpadas.				
00119	TESOURA IRIS RETA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20.00	18,040	360,80
00123	ESCAVADOR N 5 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	18.00	8,280	149,04
00125	AFASTADOR MINNESOTA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	9.00	12,180	109,62
00126	SELADORA - Marca.: BIOMECK	UNIDADE	3.00	238,630	715,89
00127	ESCULPIDOR HOLEMBACK - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	8,280	82,80
00129	ESPATULA N 24 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	23.00	10,340	237,82
00131	CONTRA ANGULO - Marca.: DENTIFLEX	UNIDADE	4.00	627,710	2.510,84
00156	TESOURA IRIS RETA 11,5CM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	13.00	18,410	239,33
	(Produzida de aço inoxidável, tamanho 9/11,5 cm, cortantes para tecidos moles e fios cirurgicos).				
00158	CABO PARA ESPELHO CLINICO N. 05 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	16.00	6,350	101,60
	(Produzido de aluminio anonizado autoclavável, indicado para fixação de espelho clinico).				
00159	PINÇA CLINICA 317 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12.00	13,170	158,04
	(Produzido de aço inoxidável autoclavável).				
00165	CURETA GRACEY 3-4 PARA RASPAGEM - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	14,500	145,00
	(Produzido de aço inoxidável autoclavável, cabo oco, utilizado na periodontia para raspagem).				
00168	BANDEJA CLINICA INOX - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	10.00	24,570	245,70
	22X0,9X1,5 cm espessura 0,05mm (Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizada para				

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.562.704/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

00169	acondicionamento de instrumentos odontológicos). ESCAVADOR OU COLHER DE DENTINA DUPLA - Marca.: GOLGRAN UNIDADE	10.00	8,450	84,50
	(Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado para remoção de dentina cariada).			
00173	AFASTADOR DE MINISSOTA - Marca.: GOLGRAN UNIDADE	6.00	12,430	74,58
	(Produzido de aço inoxidável autoclavável, tamanho 14cm).			
00174	EXPANDEX ADULTO (ABRIDOR DE BOCA) - Marca.: MAQUIR UNIDADE	7.00	8,360	58,52
	A (Produzido de poliacetal com pigmento transparente, autoclavável. auxilia na separação de lábios).			
00175	EXPANDEX INFANTIL (ABRIDOR DE BOCA) - Marca.: MAQU UNIDADE	7.00	8,360	58,52
	IRA (Produzido de poliacetal com pigmento transparente, utilizado na separação de lábios).			
00176	ESPATULA DE INOX N. 24 - Marca.: GOLGRAN UNIDADE	10.00	10,340	103,40
	(Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado para manipulação de cimentos resinosos).			
00179	KIT ACADÊMICO COM: ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO E M UNIDADE	2.00	1.847,050	3.694,10
	ICRO MOTOR - Marca.: DENTIFLEX Spray triplo, corpo em alumínio, mais leve, pressão de trabalho 32-a 36lb/pol com 12 de diâmetro, alto torque e sistema push e button. Micromotor com ajuste de rotação e contra ângulo com sistema intra autoclaváveis.			
VALOR TOTAL R\$				63.162,93

Empresa: J. DE R. L. PARRIAO; C.N.P.J. n° 04.340.683/0001-87, estabelecida à VELHA MARABA, CENTRO, Marabá PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE DE RIBAMAR LIMA PARRIAO, C.P.F. n° 169.323.741-53, R.G. n° 541641 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ROLETE DE ALGODÃO - Marca.: SSPLUS	PACOTE	160.00	2,790	446,40
00003	GAZES 9 FIOS - Marca.: ANDREONI	PACOTE	150.00	23,700	3.555,00
00004	AGUA DESTILADA - Marca.: CAJARA	UNIDADE	50.00	18,500	925,00
00005	PERIOGARD 2L - Marca.: MARTINS	UNIDADE	10.00	40,000	400,00
00009	BROCA ESFERICA 04 - Marca.: LABOR DENTAL	UNIDADE	20.00	3,330	66,60
00010	BROCA ESFERICA 05 - Marca.: LABOR DENTAL	UNIDADE	20.00	3,300	66,00
00012	RESINA CHARISMA OU 3M (A1) - Marca.: 3M	UNIDADE	50.00	29,950	1.497,50
00013	RESINA CHARISMA OU 3M (A2) - Marca.: 3M	UNIDADE	50.00	31,500	1.575,00
00014	RESINA CHARISMA OU 3M (A3) - Marca.: 3M	UNIDADE	50.00	29,950	1.497,50
00015	RESINA CHARISMA OU 3M (A3,5) - Marca.: 3M	UNIDADE	50.00	29,950	1.497,50
00019	AGULHA LONGA - Marca.: DFL	UNIDADE	35.00	41,950	1.468,25
00020	TOUCA DESCARTAVEL - Marca.: DESCARPAK	PACOTE	48.00	15,900	763,20
	Touca confeccionada em TNT. (Tecido não tecido)clipada, sanfonada. Gramatura: 20g. As toucas de proteção capilar são utilizadas nas cozinhas industriais. Pct c/ 50 und				
00051	ESPONJA DE FIBRINA CAIXA COM 10 UNID. - Marca.: MA CAIXA	CAIXA	28.00	45,000	1.260,00
	QUIRA				
00054	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO PROXIMAL DE RESINA - Marca.: PREVEN	CAIXA	28.00	7,000	196,00
00060	PAPEL GRAU MEDIO - Marca.: MADSTERIL	UNIDADE	29.00	0,600	17,40
00063	MASCARA N 95 - Marca.: DESCARPAK	CAIXA	30.00	55,000	1.650,00
00077	ANESTESICO LIDOSTESIM 2% COM NOREPINEFRINA - Marca.: DLA	CAIXA	50.00	73,000	3.650,00
00078	SACA BROCAS - Marca.: PREVEN	UNIDADE	4.00	27,000	108,00
00081	FILME RADIOGRAFICO PARA RX INFANTIL - Marca.: KODA K	CAIXA	4.00	185,000	740,00
00089	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO (cadeira,mocho, equipo,refletor,unidade de agu - Marca.: GNATUS	UNIDADE	2.00	19.590,000	39.180,00
00101	ALVEOLO TOMO RETO - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	7.00	65,000	455,00
00116	MESA AUXILIAR RODIZIO POSSUI DIMENSOES MIN/MAT CON FECÇOES 40X80X80(CM)ACO INOX - Marca.: SALUTEM	UNIDADE	2.00	598,000	1.196,00
00130	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Marca.: GNATUS	UNIDADE	4.00	695,000	2.780,00
00132	MICROMOTOR PARA CONTRA ANGULO - Marca.: GNATUS	UNIDADE	4.00	700,000	2.800,00
00133	PEÇA RETA - Marca.: GNATUS	UNIDADE	2.00	529,000	1.058,00
00135	CABO PARA BISTURIN 3 - Marca.: ICE	UNIDADE	12.00	14,950	179,40
00136	AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 L - Marca.: CRISTOFOLI	UNIDADE	3.00	5.250,000	15.750,00
00138	ABRIDOR DE MOLT - Marca.: QUINELATO	UNIDADE	13.00	75,000	975,00
00140	CAMARA ESCURA PARA REVELAR RX - Marca.: ESSENCE DE NTAL	UNIDADE	2.00	180,000	360,00
00141	RX ODONTOLOGICO - Marca.: GNATUS	UNIDADE	2.00	11.500,000	23.000,00
	Verificação de vazamentos de raios secundários, análise do regulador de tempo, lubrificação das articulações, observação de eventos vazamento de óleo da ampola.				
00142	PAPEL GRAU GRANDE - Marca.: MEDSTERIL	UNIDADE	29.00	145,900	4.231,10
00143	SELADORA 30CM DESLIG AUT BIVOLT CRISTOFOLI - Marca.: BIOTRON	UNIDADE	1.00	650,000	650,00
	Acionamento por meio de alavanca com trava bivolt automático 110-240, sistema integrado de corte, potencia 80w com area de selagem de 30cm e espessura de selagem 12mm.				
00144	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO SONIC - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	1.00	2.483,000	2.483,00

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SCHUSTER				
Com sistema ativo de pastilhas cerâmicas em frequência 30.000hz com regulagem do fluxo de água, reservatório removível de água e peças de mão autoclavável.				
00146	FORCEPS ADULTO N. 150 - Marca.: QUINELATO UNIDADE Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável.	4.00	65,000	260,00
00147	FORCEPS ADULTO N. 151 - Marca.: QUINELATO UNIDADE Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável.	3.00	65,000	195,00
00148	FORCEPS ADULTO N. 69 - Marca.: QUINELATO UNIDADE (Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).	2.00	65,000	130,00
00149	FORCEPS ADULTO N.16 - Marca.: QUINELATO UNIDADE (Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).	3.00	65,000	195,00
00150	FORCEPS INFANTIL N. 04 - Marca.: QUINELATO UNIDADE (Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).	6.00	65,000	390,00
00151	FORCEPS ADULTO N. 18 L - Marca.: QUINELATO UNIDADE (Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).	2.00	65,000	130,00
00152	FORCEPS ADULTO N. 01 - Marca.: QUINELATO UNIDADE (Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).	2.00	65,000	130,00
00153	FORCEPS ADULTO N. 17 - Marca.: QUINELATO UNIDADE (Instrumento produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).	3.00	65,000	195,00
00154	FORCEPS N. 02 INFANTIL - Marca.: QUINELATO UNIDADE (Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).	7.00	65,000	455,00
00155	FORCEPS N. 01 INFANTIL - Marca.: QUINELATO UNIDADE (Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).	6.00	65,000	390,00
00161	ABRIDOR DE TIPO BOCA MOLT - Marca.: FGM UNIDADE (Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado para manter a boca aberta, não cortante).	2.00	95,000	190,00
00167	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - Marca.: ICE UNIDADE (Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado para aplicação de anestesia).	7.00	40,000	280,00
00170	DESCOLADOR MOLT 2-4 - Marca.: ICE UNIDADE (Produzido de aço inoxidável autoclavável, 17cm utilizado em cirurgias odontológicas).	5.00	38,000	190,00
00171	ALVEOLOMOTOMO CURVO LUER - Marca.: QUINELATO UNIDADE	2.00	65,000	130,00
00178	FOTOPOLIMERIZADOR EMITER A SHUSTER - Marca.: GNATU UNIDADE	2.00	698,000	1.396,00
S				
(Com 3 modos rampas, pulsado e contínuo com temporizador e a 40 segundos potencia de luz 1250mw/cm com led bivolt.				
			VALOR TOTAL R\$	121.132,85

Obs.: Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.562.704/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições no Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas no Decreto n.º 7.892/2013.

8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Assegurar a entrega do objeto licitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado;**
- e) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

- i) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) **Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.**

9.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá:**

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de validade da ARP.

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se às sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias:
 - I) 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

I) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município:

Sendo este prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E, e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pela servidora: Eliane dos Santos Cruz, Cargo: **Digitador (a)**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 738/2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-23/SAÚDE - SRP** a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Araguaia/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.562.704/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.562.704/0001-74

Caroline Lima Pereira

Órgão Gerenciador

AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 37.556.213/0001-04

AMANDA CAROLINA LOPES DA SILVA

Detentora/Fornecedora

DENTAL BH BRASIL

CNPJ: 31.401.798/0001-07

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS

Detentora/Fornecedora

J. DE R. L. PARRIÃO

CNPJ: 04.340.683/0001-87

JOSE DE RIBAMAR LIMA PARRIAO

Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. _____ .CPF: _____. _____. _____. - ____.

1. _____ .CPF: _____. _____. _____. - ____.